



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (tipo restaurante), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Mundo Novo/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como parte dos procedimentos necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, o Poder Executivo promove, de forma contínua, eventos institucionais com a participação de autoridades civis, militares e religiosas, em âmbito local, nacional e internacional, que visitam o Município ou são convidadas a participar de solenidades oficiais. Tais eventos incluem, entre outros, a implantação de projetos e programas, inauguração de obras de infraestrutura, celebração de convênios, realização de congressos, seminários e demais ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento do Município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para o progresso e a modernização das áreas urbanas e rurais. A realização desses eventos demanda a oferta de alimentação adequada às autoridades, convidados, visitantes e demais participantes, como forma de garantir a organização, o acolhimento institucional e o bom andamento das atividades oficiais, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, de modo a atender às demandas eventuais da Administração, garantindo qualidade, segurança alimentar e compatibilidade com os preços praticados no mercado local, bem como com a capacidade orçamentária do Município. A contratação pretendida mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a adequada execução das ações institucionais do Poder Executivo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e para a boa imagem institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo restaurante), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da do Município de Mundo Novo/MS. As refeições deverão ser preparadas e fornecidas em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observando as normas sanitárias vigentes, podendo ser disponibilizadas no estabelecimento da contratada e/ou entregues

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

nos locais indicados pela Administração, conforme a necessidade. A contratação será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios. A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada e capacidade operacional para garantir o fornecimento contínuo e eficiente, assegurando o atendimento às necessidades dos usuários dos serviços de saúde.

3.2. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a ausência de estrutura própria para preparo de refeições, bem como a necessidade de garantir alimentação adequada de forma contínua e segura.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. **Os serviços deverão ser prestados em restaurantes no município de Mundo Novo/MS,** a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2. A licitante Contratada obriga-se a prestar a entrega dos serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4. Sendo feito a entrega dos serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------------------	---------	------------	-----------------------	--------------------

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

1	ALMOÇO BUFFET LIVRE	UNIDADE	865	43,56	37.679,40
2	JANTAR A LA CARTE, INCLUINDO UM TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE BOVINO OU PEIXED) MAIS BEBIDA, PODENDO SER	UNIDADE	1800	50,52	90.936,00
3	MARMITEX GRANDE.	UNIDADE	2770	32,28	89.415,60
4	MARMITEX MEDIO	UNIDADE	2050	25,34	51.947,00
5	REFRIGERANTE 1.5	UNIDADE	330	13,32	4.395,60
6	REFRIGERANTE 2 L	UNIDADE	462	15,34	7.087,08
7	REFRIGERANTE 350ML LATA	UNIDADE	525	5,90	3.097,50
8	RODIZIO DE CARNES COM BUFFET	UNIDADE	500	98,20	49.100,00

6. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

6.1 MARMITEX GRANDE

- Arroz branco
- Feijão (carioca ou preto)
- 01 proteína (carne bovina, frango ou peixe)
- 01 acompanhamento (macarrão, purê, farofa ou mandioca)
- Salada (crua ou cozida)
- Peso médio: 800g a 1kg

6.2 MARMITEX MÉDIO

- Arroz branco
- Feijão
- 01 proteína (carne bovina, frango ou peixe)
- 01 acompanhamento
- Salada simples
- Peso médio: 500g a 700g

6.3 REFRIGERANTE 2 L / 1,5 L

- Refrigerante em garrafa de 2 e 1,5 litros
- Sabores variados (cola, guaraná, laranja ou similar)
- Produto devidamente lacrado

6.4 ALMOÇO BUFFET LIVRE

- Arroz branco
- Feijão
- Mínimo de 02 tipos de carnes (bovina, frango ou peixe)
- 01 massa (macarrão ou similar)

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- 02 acompanhamentos (farofa, purê, legumes, etc.)
- Saladas variadas (mínimo 03 tipos)
- Sobremesa simples (opcional)

6.5 JANTAR À LA CARTE

• **Prato individual contendo:**

- Arroz
- Feijão
- 01 tipo de carne (frango, carne bovina ou peixe)
- 01 acompanhamento (batata, legumes, massa ou similar)
- Salada

• **Bebida (01 unidade à escolha):**

- Suco 300 ml **ou**
- Água mineral 500 ml **ou**
- Refrigerante em lata

6.6 RODÍZIO DE CARNES: variedade de carnes bovinas, suínas, aves e, quando aplicável, cordeiro e/ou peixes, preparadas e servidas de forma contínua, em cortes variados, assadas, grelhadas ou preparadas conforme técnicas adequadas, com padrão de qualidade e segurança alimentar;

Buffet completo: disponibilização de acompanhamentos variados, incluindo, no mínimo:

- saladas diversas (cruas e/ou cozidas);
- pratos quentes (arroz, feijão, massas, farofas, legumes, entre outros);
- guarnições diversas;
- molhos e complementos;

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como contratações anteriores, bancos de preços do governo e contratações de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 4.551/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

9. SUSTENTABILIDADE;

9.1. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP

9.2. Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

10.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

10.1. Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como às sociedades cooperativas que se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que atendam às exigências deste edital.

10.2. A restrição de participação tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos da legislação vigente.

10.3. Caso haja participação de sociedade cooperativa, esta deverá comprovar seu enquadramento conforme legislação aplicável e demonstrar que atende aos requisitos estabelecidos para usufruir do tratamento favorecido.

10.4. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparados, ou quando restar comprovado que a restrição compromete a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

Administração, a licitação poderá ser ampliada para as demais empresas, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os serviços deverão ser prestados em restaurantes no município de Mundo Novo/MS, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado,

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12, (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12, (doze) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- 13.1.1. efetuar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 13.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 13.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 13.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 13.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.2. São obrigações do Contratante:
- 13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- 13.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO;

- 14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

14.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

14.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

15.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura e o início da execução em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
07.001.15.452.0006.2026.3.3.90.39.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.500.0000
06.0001.13.392.0007.2022.3.3.90.39.00	GESTÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.709.0000
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.500.0000
04.001.20.608.0009.2010.3.3.90.30.00	APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	1.500.0000
10.002.08.122.0004.2033.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000
10.002.08.245.0004.2035.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIV.DA PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE – CREAS.	1.660.0000
10.002.08.245.0004.2040.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.661.0000
10.002.08.245.0004.2034.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS	1.660.0000
10.002.08.122.0004.2036.3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CADUNICO	1.660.0000

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. FISCAL DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por conta do servidores, conforme Portaria nº 039/2026 devendo atestar quaisquer irregularidades no

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

andamento da execução dos serviços.

Leandro Soares Pereira
Sec. de Administração

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br